

**LEI MUNICIPAL Nº 1276 DE 29/12/80  
PROJETO DE LEI Nº 1288**

**" ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 4º, DA LEI Nº 1180,  
DE 11 DE MAIO DE 1979".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o art. 4º, da Lei nº 1.180, de 11 de maio de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Contratados para Funções de Natureza Técnica Especializada no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, acrescido do seguinte: Parágrafo 3º - Além do previsto no parágrafo 1º deste artigo, a contratação de novo médico plantonista, por parte da Prefeitura, poderá ser feita mediante indicação do Prefeito Municipal.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 29 de Dezembro de 1980.

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE